



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

As Ciências Jurídicas e a Regulação das Relações Sociais 2

 **Atena**
Editora

Ano 2020



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

As Ciências Jurídicas e a Regulação das Relações Sociais 2

 **Atena**
Editora
Ano 2020

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena Editora

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Diagramação: Natália Sandrini

Edição de Arte: Lorena Prestes

Revisão: Os Autores



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Constantino Ribeiro de Oliveira Junior – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie di Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná

Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Conselho Técnico Científico

Prof. Msc. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Msc. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Msc. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Msc. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Prof. Msc. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Msc. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Prof. Msc. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Msc. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Msc. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Msc. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Msc. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof^a Msc. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Msc. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Prof. Msc. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof^a Msc. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Prof^a Msc. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Prof^a Dr^a Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Msc. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Msc. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Msc. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Prof^a Msc. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof^a Msc. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

C569 As ciências jurídicas e a regulação das relações sociais 2 [recurso eletrônico] / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa, PR: Atena Editora, 2020. – (As Ciências Jurídicas e a Regulação das Relações Sociais; v. 2)

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: World Wide Web.

Inclui bibliografia

ISBN 978-85-7247-919-6

DOI 10.22533/at.ed.196201701

1. Direito – Brasil. 2. Direito – Filosofia. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de. II. Série.

CDD 340

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná - Brasil
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Congregando discussões de suma relevância para o cenário jurídico e social dentro da contemporaneidade, bem como dos dilemas impostos pela mutação constante das ações humanas derivadas dos entrelaçamentos interpessoais, apresentamos a obra **As Ciências Jurídicas e a Regulação das Relações Sociais – Vol. II**, esta que une vinte e nove capítulos de pesquisadores de diversas instituições.

O REFLEXO DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO SIMBÓLICA NA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA, de Thaianie Magiole Freitas e Guilherme Augusto Giovanoni da Silva, versa sobre a interface constitucional no âmago do direito penal pátrio a partir da expectativa de inclusão da parcela excluída da população no processo decisório nacional, o que, por si só, já representa(ria) a efetivação de direitos básicos o indivíduo enquanto sujeito de direitos e que devem ser assegurados pelo estado. Ainda no campo do direito penal e a sua relação com o eixo constitucional, **A APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NOS PROCESSOS DE PORTE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL**, de Murilo Pinheiro Diniz, Alexandre Jacob e Bruna Miranda Louzada Aprígio, discute a principiologia da insignificância para o tipo previsto na Lei n. 11.343/2006, especificamente no seu art. 28, enquanto que, em **USO DE DROGAS: O JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 635.659 SP NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A PERSPECTIVA DE DESCRIMINALIZAÇÃO**, de Daniel José de Figueiredo e Doacir Gonçalves de Quadros, há o evocar da condição tradicional da política brasileira sobre drogas que é marcada pelo viés proibicionista e o confrontar com a perspectiva de saúde pública.

Os Juizados Especiais Criminais fazem parte do estudo **O INSTITUTO DA TRANSAÇÃO PENAL E A RESOLUÇÃO Nº 154/2012**, de Marcia Conceição dos Santos, que problematiza os valores pecuniários oriundos da transação penal firmados nesses espaços da justiça criminal. **ESTUDO DOS CRIMES DE IDENTIDADE FALSA E USO DE DOCUMENTO FALSO: DISTINÇÕES CONCEITUAIS E ANÁLISE DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL DA DESCARACTERIZAÇÃO DAS CONDUITAS DELITUOSAS SOB O MANTO DA AUTODEFESA**, de Eduarda Caroline Moura Alves e Letícia da Silva Andrade Teixeira, aborda as diferenciações dos tipos de crime de documento falso e o de falsa identidade devidamente registrados na legislação penal. Tratando sequencialmente ainda de crimes em espécie, temos **O INFANTICÍDIO NAS TRIBOS INDÍGENAS BRASILEIRAS: O DIREITO À VIDA FRENTE AO RESPEITO À CULTURA INDÍGENA**, de Murilo Pinheiro Diniz, Alexandre Jacob e Raquel Nogueira de Assis Ebner, que destina observações para as sobreposições de conceitos, direitos e garantias quando versa

sobre cultura indígena, garantias constitucionais e direito à vida.

Voltados para direito penal, violência de gênero e mecanismos para diminuição de índices letais, são expostos em **PORNOGRAFIA DE VINGANÇA: VIOLAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA INTIMIDADE DA MULHER**, de Ana Beatriz Coelho Colaço de Albuquerque e Ellen Laura Leite Mungo, e **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, UM ÓBICE QUE ULTRAPASSA GERAÇÕES**, de Matheus Alberto Rondon e Silva e Carolina Dal Ponte Carvalho, temas de significado valor para uma sociedade predominantemente marcada com as tintas do patriarcado e que ainda reluta em reconhecer as singularidades, direitos e vozes dos demais outros que foram mantidos silenciados historicamente. E, dentro desse rol de outros sociais, está a mulher, esta que a cultura tenta conservar na sombra do silêncio por meio do exercício contumaz da violência nos seus mais diversos modos de ação ou omissão. Indicando um avanço nas barreiras sociais rompidas pelo universo feminino na contemporaneidade, e mesmo assim apontando a persistência de desigualdades, Bruna Paust Reis e Letícia Ribeiro de Oliveira apresentam **A INSERÇÃO DO GÊNERO FEMININO NAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS NO SÉCULO XXI** com a presença das mulheres no universo das forças armadas nacionais.

Alcançando outro eixo social que o direito demonstra bastante preocupação, atenção e disposição para acompanhar a atualização frequente e voraz, partimos para a interação com a tecnologia. **BIG DATA E PROTEÇÃO DE DADOS: O DESAFIO ESTÁ LANÇADO**, de Vinicius Cervantes e David Fernando Rodrigues, frisa, por meio de regulações inicialmente estrangeiras, a preocupação atual no que diz respeito a um regramento capaz de salvaguardar a proteção de dados pessoais na sociedade amplamente digital que é a que nos encontramos. **AVANÇO TECNOLÓGICO, INTERNET, CRIMES INFORMÁTICOS, LEGISLAÇÃO BRASILEIRA**, de Solange Teresinha Carvalho Pissolato e Gabriela Magalhães Rupolo, presta e foca esforços em crimes digitais informáticos e o andamento da legislação pátria para o tema, como o caso do Marco Civil da Internet. Marcado na privacidade e proteção de dados, informações e sujeitos, temos também **INTERNET DAS COISAS E PRIVACIDADE DOS USUÁRIOS**, de João Antônio de Menezes Perobelli e Rosane Leal da Silva.

Direito, moda e marca, de igual forma, encontram espaço nas discussões que permeiam direito e regulação e é devido a isso que **A PIRATARIA E A INFLUÊNCIA NA INOVAÇÃO DAS GRANDES MARCAS**, de Angélica Rosa Fakhouri, analisa, a partir desses três eixos apontados, questões sobre cópias, produção diversificada, pirataria, baixo custo, inovação e necessidade de ampliação da regulação jurídica para o caso em debate. Tratando de mercado, capital e empresas, **DA POSSIBILIDADE DE PENHORA DO CAPITAL DE GIRO**, de Bruno Teixeira Maldonado e Carlos Cristiano Brito Meneguini, defende que penhoras e expropriações devem ser evitadas

ao máximo quando se tratar de ações contra empresas, posto que os aludidos recursos objetos de possíveis restrições refletem, na verdade, meio indispensável para continuidade e preservação do ato empresarial.

Perpassando a realidade contratual e alcançando também o direito sucessório, **O TESTAMENTO VITAL NO BRASIL**, de Murilo Pinheiro Diniz, Alexandre Jacob e Jaciara de Souza Lopes, aponta para a inexistência de legislação específica para o ponto em questão e da necessidade do seu estabelecimento, evitando assim querelas futuras derivadas dessa lacuna legislativa. **DIREITO SUCESSÓRIO DO CÔNJUGE E COMPANHEIRO NA VISÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES**, de Janaína Tomasi Almeida Dal Molin e Italo Schelive Correia, traz jurisprudência dos tribunais superiores para refletir sobre a equiparação em casos de cônjuges e companheiros.

Previdência social corresponde a um dos temas do momento, este amplamente visualizado nas redes sociais, noticiários televisivos, impressos ou digitais, mas que continua a gerar imensas dúvidas, preocupações e expectativas na maioria dos brasileiros. Nesse tema trazemos **A INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS: UM ALCANCE DA GLOBALIZAÇÃO QUE CONTRIBUI PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**, de Daiane Dutra Rieder, **A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA E DEVER DO ESTADO PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988**, de Bruno Teixeira Maldonado e Carlos Cristiano Brito Meneguini, que apontam os direitos oriundos da seguridade social como exercício da efetividade dos direitos humanos internacionalmente defendidos e garantidos, bem como a o desenvolvimento de ações de políticas públicas que garantam o acesso à assistência social corresponde a imposição da própria constituição atual.

Meio ambiente ecologicamente equilibrado é uma das temáticas defendidas e que a constituição prega a defesa não só pelo estado, mas também pela sociedade enquanto sujeitos individuais e sujeitos empresariais. Desse modo, **NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITO: DISTINÇÃO CONSTITUCIONAL ENTRE O ECOCENTRISMO E ANTROPOCENTRISMO**, de Vinicius Alves Pimentel Curti, Kléber de Souza Oliveira e Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque, buscam, por meio de conceitos como ecocentrismo e antropocentrismo, evidenciar o que a constituição defende desde o seu nascedouro e que os homens que hoje a interpretam insistem em não compreender: a natureza é sujeito de direito; afinal, se temos que protege-la, é direito dela ser zelada, algo até óbvio nessa sociedade da ilógico permanente. Dentre os mecanismo de proteção, está o poder de polícia no exercício de atos de prevenção e precaução, como aduz Eduardo Nieneska em **O DEVER-PODER DE POLÍCIA LEGITIMADO PELO DEVER-PODER NORMATIVO NO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO**. No cenário mais

que atual, cotidiano, de autorizações mais que frequentes, por parte do estado brasileiro, para uso de agrotóxicos danosos à saúde, **AGROTÓXICOS NO BRASIL: UMA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**, de Carolyn Haddad, Daniel Stefani Ribas, Gabriela Albuquerque Pereira e Raphaella Joseph Mariano e Silva, denuncia a utilização como sendo uma violação aos direitos fundamentais e que urge a necessidade de moderação no uso. **O PAPEL DO ORÇAMENTO FEDERAL COMO INSTRUMENTO NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LIGADAS AO COMBATE DA DESERTIFICAÇÃO**, de Ana Paula Henriques da Silva, reflete sobre a destinação orçamentária para execução de políticas de assistência devido a condição desfavorável do meio ambiente no qual estão instaladas populações e cidades do país, este que ocorre também por “auxílio” do homem no executar o mau uso do meio ambiente que resulta em inúmeras ocorrências que, se outrora respeitado, jamais viríamos ou vivenciaríamos. Ainda com uma discussão voltada para os direitos humanos, mas centrada nas condições de moradia, convidamos para a leitura da colaboração de Adriana Nunes de Alencar Souza, **HABITAÇÃO EFÊMERA E DIREITO À MORADIA**.

Na seara do processo civil, aqui trazemos **TUTELAS PROVISÓRIAS NO CPC: DIREITO FUNDAMENTAL À JURISDIÇÃO PROCESSUAL EFETIVA, TEMPESTIVA E PROMOTORA DE RESPOSTAS CORRETAS**, de Hígor Lameira Gasparetto e Cristiano Becker Isaia, e **A ESTABILIZAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE: UMA ANÁLISE DO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL Nº 1.760.966**, de Thiago André Marques Vieira e Larissa da Luz, textos que examinam o instituto em questão a partir da ótica da efetividade e tempestividade, princípios básicos e necessários para a razoável garantia e exercício do direito que é pleiteado.

A PERVERSÃO DA LEI – ANÁLISE DO LIVRO A LEI DE FRÉDÉRIC BASTIAT, de Higor Soares da Silva e Bruno Santana Barbosa, examina conceitos como lei, justiça, estado a partir das contribuições do economista francês. E, por fim, mas não menos importante, **A APLICABILIDADE DO MÉTODO PBL NO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO**, de Ana Flávia Martins François, Gabriela Martins Carmo e Mário Parente Teófilo Neto, desenvolve considerações para o uso do método de aprendizado baseado em problema para o estabelecimento de mudança qualitativa no ensino jurídico.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
O REFLEXO DA CONSTITUCIONALIZAÇÃO SIMBÓLICA NA LEGISLAÇÃO PENAL BRASILEIRA	
Thaiane Magiole Freitas Guilherme Augusto Giovanoni da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.1962017011	
CAPÍTULO 2	16
A APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA NOS PROCESSOS DE PORTE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL	
Murilo Pinheiro Diniz Alexandre Jacob Bruna Miranda Louzada Aprígio	
DOI 10.22533/at.ed.1962017012	
CAPÍTULO 3	29
USO DE DROGAS: O JULGAMENTO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO 635.659 SP NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A PERSPECTIVA DE DESCRIMINALIZAÇÃO	
Daniel José de Figueiredo Doacir Gonçalves de Quadros	
DOI 10.22533/at.ed.1962017013	
CAPÍTULO 4	41
O INSTITUTO DA TRANSAÇÃO PENAL E A RESOLUÇÃO N° 154/2012	
Marcia Conceição dos Santos	
DOI 10.22533/at.ed.1962017014	
CAPÍTULO 5	56
ESTUDO DOS CRIMES DE IDENTIDADE FALSA E USO DE DOCUMENTO FALSO: DISTINÇÕES CONCEITUAIS E ANÁLISE DOUTRINÁRIA E JURISPRUDENCIAL DA DESCARACTERIZAÇÃO DAS CONDUTAS DELITUOSAS SOB O MANTO DA AUTODEFESA	
Eduarda Caroline Moura Alves Letícia da Silva Andrade Teixeira	
DOI 10.22533/at.ed.1962017015	
CAPÍTULO 6	61
O INFANTICÍDIO NAS TRIBOS INDÍGENAS BRASILEIRAS: O DIREITO À VIDA FRENTE AO RESPEITO À CULTURA INDÍGENA	
Murilo Pinheiro Diniz Alexandre Jacob Raquel Nogueira de Assis Ebner	
DOI 10.22533/at.ed.1962017016	
CAPÍTULO 7	73
PORNOGRAFIA DE VINGANÇA: VIOLAÇÃO E EXPOSIÇÃO DA INTIMIDADE DA MULHER	
Ana Beatriz Coelho Colaço de Albuquerque Ellen Laura Leite Mungo	
DOI 10.22533/at.ed.1962017017	

CAPÍTULO 8	83
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, UM ÓBICE QUE ULTRAPASSA GERAÇÕES	
Matheus Alberto Rondon e Silva	
Carolina Dal Ponte Carvalho	
DOI 10.22533/at.ed.1962017018	
CAPÍTULO 9	85
A INSERÇÃO DO GÊNERO FEMININO NAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS NO SÉCULO XXI	
Bruna Paust Reis	
Letícia Ribeiro de Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.1962017019	
CAPÍTULO 10	94
BIG DATA E PROTEÇÃO DE DADOS: O DESAFIO ESTÁ LANÇADO	
Vinicius Cervantes	
David Fernando Rodrigues	
DOI 10.22533/at.ed.19620170110	
CAPÍTULO 11	99
AVANÇO TECNOLÓGICO, INTERNET, CRIMES INFORMÁTICOS, LEGISLAÇÃO BRASILEIRA	
Solange Teresinha Carvalho Pissolato	
Gabriela Magalhães Rupolo	
DOI 10.22533/at.ed.19620170111	
CAPÍTULO 12	115
INTERNET DAS COISAS E PRIVACIDADE DOS USUÁRIOS	
João Antônio de Menezes Perobelli	
Rosane Leal da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.19620170112	
CAPÍTULO 13	124
A PIRATARIA E A INFLUÊNCIA NA INOVAÇÃO DAS GRANDES MARCAS	
Angélica Rosa Fakhouri	
DOI 10.22533/at.ed.19620170112	
CAPÍTULO 14	130
DA POSSIBILIDADE DE PENHORA DO CAPITAL DE GIRO	
Bruno Teixeira Maldonado	
Carlos Cristiano Brito Meneguini	
DOI 10.22533/at.ed.19620170114	
CAPÍTULO 15	143
O TESTAMENTO VITAL NO BRASIL	
Murilo Pinheiro Diniz	
Alexandre Jacob	
Jaciera de Souza Lopes	
DOI 10.22533/at.ed.19620170115	

CAPÍTULO 16	156
DIREITO SUCESSÓRIO DO CÔNJUGE E COMPANHEIRO NA VISÃO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES	
Janaína Tomasi Almeida Dal Molin	
Italo Schelive Correia	
DOI 10.22533/at.ed.19620170116	
CAPÍTULO 17	178
A INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS: UM ALCANCE DA GLOBALIZAÇÃO QUE CONTRIBUI PARA A EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	
Daiane Dutra Rieder	
DOI 10.22533/at.ed.19620170117	
CAPÍTULO 18	188
A ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO POLÍTICA PÚBLICA E DEVER DO ESTADO PÓS-CONSTITUIÇÃO DE 1988	
Bruno Teixeira Maldonado	
Carlos Cristiano Brito Meneguini	
DOI 10.22533/at.ed.19620170118	
CAPÍTULO 19	204
NATUREZA COMO SUJEITO DE DIREITO: DISTINÇÃO CONSTITUCIONAL ENTRE O ECOCENTRISMO E ANTROPOCENTRISMO	
Vinicius Alves Pimentel Curti	
Kléber de Souza Oliveira	
Antonio Armando Ulian do Lago Albuquerque	
DOI 10.22533/at.ed.19620170119	
CAPÍTULO 20	212
O DEVER-PODER DE POLÍCIA LEGITIMADO PELO DEVER-PODER NORMATIVO NO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO	
Eduardo Neineska	
DOI 10.22533/at.ed.19620170120	
CAPÍTULO 21	232
AGROTÓXICOS NO BRASIL: UMA VIOLAÇÃO AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS	
Carolyna Haddad	
Daniel Stefani Ribas	
Gabriela Albuquerque Pereira	
Raphaella Joseph Mariano e Silva	
DOI 10.22533/at.ed.19620170121	
CAPÍTULO 22	245
O PAPEL DO ORÇAMENTO FEDERAL COMO INSTRUMENTO NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LIGADAS AO COMBATE DA DESERTIFICAÇÃO	
Ana Paula Henriques da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.19620170122	
CAPÍTULO 23	256
HABITAÇÃO EFÊMERA E DIREITO À MORADIA	
Adriana Nunes de Alencar Souza	
DOI 10.22533/at.ed.19620170123	

CAPÍTULO 24	269
TUTELAS PROVISÓRIAS NO CPC: DIREITO FUNDAMENTAL À JURISDIÇÃO PROCESSUAL EFETIVA, TEMPESTIVA E PROMOTORA DE RESPOSTAS CORRETAS	
Hígor Lameira Gasparetto Cristiano Becker Isaia	
DOI 10.22533/at.ed.19620170124	
CAPÍTULO 25	278
A ESTABILIZAÇÃO DA TUTELA ANTECIPADA EM CARÁTER ANTECEDENTE: UMA ANÁLISE DO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL Nº 1.760.966	
Thiago André Marques Vieira Larissa da Luz	
DOI 10.22533/at.ed.19620170125	
CAPÍTULO 26	293
A PERVERSÃO DA LEI : ANÁLISE DO LIVRO A LEI DE FRÉDÉRIC BASTIAT	
Higor Soares da Silva Bruno Santana Barbosa	
DOI 10.22533/at.ed.19620170126	
CAPÍTULO 27	302
A APLICABILIDADE DO MÉTODO PBL NO ENSINO JURÍDICO BRASILEIRO	
Ana Flávia Martins François Gabriela Martins Carmo Mário Parente Teófilo Neto	
DOI 10.22533/at.ed.19620170127	
CAPÍTULO 28	309
ROTULAGEM DETALHADA DOS ALIMENTOS COMO DIREITO DO CONSUMIDOR	
Eid Badr Natalia Marques Forte	
DOI 10.22533/at.ed.19620170128	
CAPÍTULO 29	326
AS AÇÕES AFIRMATIVAS DE INCLUSÃO ÉTNICA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: UMA ANÁLISE SOBRE A ADPF 186 E A CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE ELIMINAÇÃO DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL	
Gilson Tavares Paz Júnior	
DOI 10.22533/at.ed.19620170129	
SOBRE O ORGANIZADOR	338
ÍNDICE REMISSIVO	339

O PAPEL DO ORÇAMENTO FEDERAL COMO INSTRUMENTO NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS LIGADAS AO COMBATE DA DESERTIFICAÇÃO

Data de aceite: 12/12/2018

Ana Paula Henriques da Silva
UniCeub, Brasília – DF

RESUMO: A ação humana sobre a Terra, somada a processos climáticos, têm trazido ao debate e às agendas internacionais o tema da desertificação, suscitando a cooperação entre os povos. A proposta desta dissertação é discutir o protagonismo brasileiro no avanço da desertificação pelo seu instrumento mais importante: o Orçamento Federal, por meio de pesquisa documental e bibliográfica. A principal conclusão é que o Estado brasileiro tem condições orçamentárias limitadas e que a complexidade e transdisciplinaridade da temática traz mais um empecilho para lidar com a desertificação. Há vários óbices com relação ao enfrentamento ao desrespeito aos ditames acordados na Conferência das Partes: ao não lançamento dos programas nacionais e ao não alinhamento de vários países. A Governança Ambiental mal direcionada e carente de recursos gera uma perspectiva pessimista à temática: o avanço de áreas desertificadas continua a passos largos em todo o globo. A chave da resolução do problema está na busca

do desenvolvimento sustentável conjugado com uma cooperação internacional e uma governança global sólida e livre de amarras

PALAVRAS-CHAVE: Desertificação, instrumento, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, UNCCD.

THE ROLE OF THE FEDERAL BUDGET AS AN INSTRUMENT IN THE IMPLEMENTATION OF PUBLIC POLICIES RELATED TO THE DESERTIFICATION COMBAT

ABSTRACT: Human action on Earth, coupled with climate processes, has brought to the debate and international agendas the theme of desertification, prompting cooperation among peoples. The purpose of this dissertation is to discuss the Brazilian role in the advancement of desertification by its most important instrument: the Federal Budget, through documental and bibliographic research. The main conclusion is that the Brazilian State has limited budget conditions and that the complexity and transdisciplinarity of the theme brings another obstacle to dealing with desertification. There are a number of obstacles to addressing disrespect for the dictates agreed at the Conference of the Parties: failure to launch national programs and non-alignment of various

countries. Poorly targeted and resource-poor Environmental Governance creates a pessimistic perspective on the issue: the advancement of desertified areas continues at a rapid pace across the globe. The key to solving the problem lies in the pursuit of sustainable development coupled with international cooperation and sound and tethered global governance.

KEYWORDS: Desertification, instrument, Annual Budget Law, Multiannual Plan, UNCCD.

1 | INTRODUÇÃO

O orçamento público não se reduz a simples previsão de receitas e despesas. Ele é um instrumento amplo de programação das despesas e serve como análise das políticas públicas setoriais (NOBLAT; BARCELOS; SOUZA 2014). Há uma decisão política na alocação dos recursos escassos para o meio ambiente, o que influencia os gastos e as prioridades (LEUZINGER; GODOY, 2015).

Para tanto, a análise dos gastos públicos orçamentários é fundamental para identificar a importância da gestão ambiental e a alocação do orçamento federal em gastos na gestão ambiental. A pesquisa sobre gasto ambiental no setor público ainda é recente, datada dos anos 1990, e as despesas a nível federal são mais recorrentes do que as estaduais ou municipais. Há uma escassez de estudos sobre políticas e programas específicos em relação ao gasto ambiental no Brasil (BORINELLI, GUANDALINI, BACCARO, 2017) e, como a desertificação se enquadra neste quesito, um estudo mais aprofundado se faz necessário.

Apesar de os recursos orçamentários e financeiros não serem o principal agente para o combate à desertificação em nenhum lugar do mundo, em particular no Brasil, constituem-se parte integrante da solução de problemas trazidos por esse fenômeno para contingentes expressivos da população brasileira (REED; STRINGER, 2016).

Os gastos orçamentários podem transparecer preferências e prioridades da agenda governamental. E, também, das disputas internas para abocanhar uma parte do orçamento que é escasso (REED, STRINGER, 2016). A portaria N°42 de 14 de abril de 1999 permitiu que houvesse uma classificação funcional das despesas públicas permitindo que a dispersão de gastos na área ambiental em diversas áreas e na falta de padronização na contabilização das despesas (BORINELLI; GUANDALINI; BACCARO, 2017) fosse superada nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, incluindo os anos das Leis Orçamentárias Anuais.

2 | A DESERTIFICAÇÃO COMO PROGRAMA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DENTRO DAS MUDANÇA(S) CLIMÁTICA(S)

A delimitação feita da análise no presente trabalho se espraia em cinco (5) anos e foi escolhida por cobrir o penúltimo Plano Plurianual correspondente ao período 2012-2015, bem como o que está em vigor, relativo ao período 2016-2019. Para o propósito da abordagem do presente trabalho, foram considerados os quatro anos do Plano Plurianual de 2012 a 2015, período este de contribuição brasileira para a UNCCD, e considerados também os quatro primeiros anos do Plano Plurianual de 2016-2019 para efeito de comparação dos dados.

As mudanças que serão discutidas posteriormente no trabalho demonstram que o período de delimitação em apreço é suficiente para embasar a tese de que a desertificação se tornou uma temática cujo espaço vem se ampliando aos poucos, quando se leva em conta apenas o aumento dos recursos que receberam dotação orçamentária pelo Governo do Brasil. O que se pode notar é que a “bonança econômica” representada pelo crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) dos anos 2012 e 2013, cerca de 0,9% e de 2,3%, respectivamente (BRASIL, 2019) em relação aos anos seguintes, e a atual recessão, cujo PIB chegou a -3,8% em 2015, -3,6% em 2016, e com pouca melhora em 2017 de 1% (BRASIL; IPEA, 2019) e 1,1% em 2018 (BRASIL; IBGE, 2018), apontam as dificuldades do Brasil em conduzir os seus programas nesses anos, obrigando-o a definir prioridades orientadas por pressões de todos os setores, com atendimento aos mais fortes politicamente.

Então, os anos de recessão refletiram-se diretamente no Orçamento da União como um todo e, em particular, no programa de Mudança do Clima, aonde a Desertificação se insere. Há, em virtude desse fato, um enxugamento e não execução das ações, tendo sido prática constante o contingenciamento de recursos orçamentários que dificultam, em muito, a sua aplicação no mesmo ano fiscal. Porém, o que é interessante salientar, e que representa de alguma forma, uma garantia de continuidade de financiamento governamental, é que a desertificação contemplou um ligeiro aumento de recursos em relação ao programa no qual ela está inserida, e não saiu da pauta do orçamento em nenhum ano verificado. Deve-se levar em conta, todavia, que existe uma grande diferença entre a dotação orçamentária e os recursos que efetivamente são disponibilizados para execução das ações, participando ativamente desse contexto, os diversos contingenciamentos orçamentários destinados à formação do superávit primário ao longo dos anos promovidos pelas autoridades responsáveis pelo orçamento no País. Na disputa por recursos escassos para distribuição do “bolo orçamentário”, a maior fatia fica para quem tem maior poder de barganha, e para os setores capazes de robustecer o PIB nacional, e dar apoio político para o governo federal “de plantão”.

Em resumo, este encarceramento que a Lei de Orçamento Anual (LOA) propicia, ao alocar, sob um único Programa no planejamento oficial do governo, o Programa de Mudanças Climáticas e, em segundo plano, a Desertificação, restringe um maior aporte de recursos para o combate aos múltiplos “vetores da Desertificação”. Termo este trazido como novidade dentro da Lei 13.153 de 2015, e que retrata, muito bem, a complexidade da desertificação: “forças que atuam sobre o ambiente e a sociedade, incluindo interferências humanas diretas e desastres naturais cuja ocorrência seja agravada pela ação antrópica”. Reflexões essas apoiadas em uma breve análise do ponto de vista orçamentário, que apesar de parcial, pois não cobre todas as variáveis, é um indicativo da prioridade dispensada, de fato, à desertificação no Brasil, corroborando um comportamento anterior do governo brasileiro em privilegiar as mudanças climáticas em relação à desertificação. Como prova dessa afirmação, o arcabouço legal desenhado para apoiá-las, como a Frente Nacional de Mudanças do Clima, criada em 2000, instância presidida pelo Presidente da República; a Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída em 2009 pela Lei nº12.187 (BRASIL, 2009); bem como o Plano Nacional de 2008 (BRASIL, 2008), e um Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas, composto por autoridades máximas governamentais, e que é um instrumento da Política Nacional sobre Mudança do Clima, cujas datas coincidem com Conferências das Partes (COP 15, em particular) relacionadas às Mudanças Climáticas.

Em contrapartida, a Política Nacional de Combate à Desertificação é de 2015 (BRASIL, 2015), e ainda não foi regulamentada, e o Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PAN) é de 2004 (BRASIL, 2004), enfrentando dificuldades para ser implementado, e desprovido de um fundo específico. Apesar de que, no plano internacional (Nações Unidas), as Convenções do Clima e da Desertificação foram abertas para assinatura simultaneamente na ECO-92.

3 | OS ANOS DE CONTRIBUIÇÃO À UNCCD: AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS DE 2012 A 2015

A contribuição à UNCCD, desde a sua adesão, demonstrava o interesse do Governo brasileiro em participar ativamente dos projetos conduzidos no âmbito dessa Convenção, e de se colocar também como um protagonista em nível internacional ao intermediar a participação africana (RÊGO, 2012), porém, graças a desajustes das contas públicas, mais recentemente, e a necessidade de priorização dos pagamentos, o governo brasileiro optou por cortar, mesmo que temporariamente, a contribuição anual que destinava à UNCCD, e também descontinuar os recursos para o combate à desertificação. Além do que, a bancada ruralista, no Brasil, é um

ator que exerce pressão sobre o Governo, pois, a agricultura é impulsionadora do PIB brasileiro.

A Tabela 1 mostra a evolução dos recursos financeiros destinados ao pagamento das contribuições do Brasil para a UNCCD realizado no âmbito das Operações Especiais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Sendo necessário para verificar o protagonismo do Brasil na esfera internacional durante este período, relembrando que a última contribuição do Brasil foi em 2015.

Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais (UNCCD)	
2012	R\$ 231.789,00
2013	R\$ 322.106,00
2014	R\$ 303.463,00
2015	R\$ 719.262,00

Tabela 1: Evolução dos pagamentos do Brasil para a UNCCD (2012-2015)

Fonte: dados obtidos nas Leis Orçamentárias de 2012 a 2015

O Brasil continua a ser protagonista na elaboração de Leis como a do Fundo de Atendimento às Situações de Emergência e de Calamidade Pública Decorrentes de Secas (FASEC), da Lei 13.153/2015 e dos Planos Nacionais Estaduais e do Programa Cisternas financiado pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) desde 2003 e instituído pela Lei N° 12.873/2013 e regulamentado pelo Decreto N° 8.038/2013 (BRASIL, 2013).

4 | A LOA 2019: UM RECURSO PÍFIO DESTINADO AO COMBATE À DESERTIFICAÇÃO

A LOA de 2019 traz as palavras “redução da Vulnerabilidade” aos Efeitos da Desertificação. Em português, o antônimo de resiliência é vulnerabilidade (DICIONÁRIO INFORMAL, 2006). O que significa que a ação pretende aumentar a resiliência por meio dos recursos orçamentários dotados.

A LOA de 2019 é o retrato do tratamento de negligência em relação às questões ambientais dado pela gestão do Presidente Bolsonaro. Nos primeiros meses de gestão, já é possível verificar, não só pelos recursos orçamentários da LOA, do desmonte de toda uma estrutura anterior, como o desaparecimento da Secretaria de Mudanças do Clima e Florestas. Tais atos vão ao sentido de enfraquecer a fiscalização ambiental e ao mesmo tempo enxugar as políticas ambientais e abrir caminho para que os ruralistas possam desmatar (BRASIL, 2019).

Tal idealismo nefasto se repercute na LOA de 2019. Os recursos destinados ao

programa 2050 relativo à Mudança do Clima são de R\$13.142.619 (treze mil cento e quarenta e dois reais e seiscentos e dezenove reais). Recursos estes bem inferiores a todo o período tratado neste trabalho que vai de 2012 a 2019. Basta comparar os valores na tabela 13: em 2017, valor mais baixo destinado à(s) Mudança(s) Climática(s) no período de 2012 a 2018 era de R\$131.810.641 (cento e trinta e um e oitocentos e dez reais e seiscentos e quarenta e um centavos), enquanto que em 2019 é de R\$13.142.619 (treze mil e cento e quarenta e dois reais e seiscentos e dezenove reais), o que equivale a uma redução de mais de 100%.

E, quanto à Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação, da Seca e das Mudanças Climáticas o valor também despencou, basta compará-lo ao de 2012 que tinha objetivos incipientes como mapeamento das áreas ambientalmente degradadas em processo de desertificação. Esse valor de 2019 é um pouco menos de 10% do total de 2012.

A tendência estatística demonstra que as próximas Lei Orçamentárias Anuais e o próximo PPA que será elaborado na atual gestão serão de enxugamento ou até de extinção de programas por falta de interesse do Governo. Infelizmente, a gestão atual trata o meio ambiente como se fosse um estorvo ao desenvolvimento econômico.

2050 Mudança do Clima		283.516.411							
Atividades									
2050.20MB	Implementação do Plano de Ação para produção e consumo sustentável (PPCS)							71.250	
1050.20M8.0001	Implementação do Plano de Ação para produção e consumo sustentável (PPCS) - Nacional	18.541							
	-Plano de ação executado (unidade)		F	3-ODC	2	90	0	100	71.250
2050.20VU	Políticas e estratégias de prevenção e controle do desmatamento e de manejo e recuperação florestal no âmbito da União, estados e municípios	18.542							253.650
	Políticas e estratégias de prevenção e controle do desmatamento e de manejo e recuperação florestal no âmbito da União, estados e municípios - nacional								253.650
	Política estabelecida (unidade): 1		F	3-ODC	2	90	0	100	253.650

2050.20W1	Iniciativas para implementação da Política nacional sobre mudança do clima							11.807.719	
	Iniciativas para implementação da Política nacional sobre mudança do clima - nacional	18.542						11.807.719	
	Política implementada (unidade): 22		F	3-ODC	2	90	0	100	11.807.719
2050.20W2	Redução da vulnerabilidade aos efeitos da desertificação, da seca e das mudanças climáticas								1.010.000
	Redução da vulnerabilidade aos efeitos da desertificação, da seca e das mudanças climáticas - nacional	18.541							1.010.000
	- Projeto implementado (unidade): 3		F	3-ODC	2	80	0	100	665.000
			F	4-INV	6	50	0	188	250.000
			F	3-ODC	2	90	0	100	95.000

Tabela 2: programa 2050 da LOA -2019 (Mudança do Clima)

Fonte: Lei Orçamentária Anual – lei nº13.808 de 15 de janeiro de 2019

A tabela de 2, recorte da LOA de 2019, apresenta uma mudança na tabela. Pois, identifica a partir das siglas, não apenas a unidade orçamentária. A esfera do Governo, representada pela quarta coluna, aonde aparece a letra F, significa que os recursos fazem parte da esfera orçamentária fiscal. O que interessa, neste trabalho, é a proveniência dos recursos, isto é, o que aparece na nona coluna. O número 100 representa os Recursos Ordinários do Tesouro do Exercício Corrente o 188 representa a Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional.

A Tabela 3 permite vislumbrar, com base no percentual consagrado de recursos orçamentários para a desertificação, no âmbito do Programa Mudanças Climáticas, que há, em princípio, um alento, em termos de recursos orçamentários no ano de 2017, comparativamente ao de 2016.

As dotações orçamentárias não são necessariamente o que foi alocado, e transformado em recurso financeiro, ou seja, empenhado, e a tempo de serem executados no mesmo ano devido aos sucessivos contingenciamentos orçamentários.

Os únicos anos que saíram radicalmente da curva foram o de 2016, 2018 e 2019, o que não quer dizer que houve uma continuação drástica de queda nos anos 2016 e 2018. O orçamento de 2019 esclarece o quão irresponsável é a gestão Bolsonaro ao reduzir o orçamento dedicado às Mudanças Climáticas de R\$283.516,411 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e dezesseis reais e quatrocentos e onze

centavos) para R\$ 13.142.619 (treze mil e cento e quarenta e dois reais e seiscentos e dezenove centavos), deixou qualquer política pública na área engessada, quiçá, este é um prenúncio para os próximos anos do desaparecimento deste programa. No entanto, comparativamente, o percentual dos recursos advindos das Mudanças Climáticas à desertificação é um dos maiores no período.

Quanto aos outros anos, e nas próximas Leis Orçamentárias Anuais, é difícil afirmar que há uma tendência de subida ou de queda, pois os dados oscilam muito em função das respostas a movimentos externos capazes de influenciar o governo brasileiro, como foi a Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP 21) de dezembro de 2015, realizada em Paris, apontando para valores expressivos, e, em seguida, provocando uma queda muito brusca em 2016, por conta da subida extraordinária do ano anterior.

E, no ano de 2018, em virtude dos compromissos assumidos pelo Brasil em relação às mudanças climáticas na COP 23 (BRASIL, 2017), o orçamento dedicado à Mudança do Clima (código 2050) mais que dobrou em relação a 2017. No entanto, percentualmente, o orçamento destinado à desertificação em 2018 sofreu uma queda drástica em relação a 2017. Quanto esses números refletem a eficiência das políticas públicas para o combate à Desertificação? E, em especial em 2018, fica claro que a pressão internacional repercute diretamente no orçamento: o aumento da verba destinada às mudanças climáticas é o exemplo dentro da temática ambiental. Por outro lado, o “calote” quanto ao pagamento da UNCCD aponta para o comportamento do Brasil em política internacional, dependendo do tema e sua sensibilidade política.

Após o detalhamento dos recursos orçamentários agrupados nas LOA's dos respectivos PPA's, apresenta-se um quadro resumo das dotações orçamentárias dedicadas à desertificação no âmbito dos Programas que abrigam essa temática, apresentado na tabela 3.

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Recursos para Mudança(s) Climática(s) (R\$)	430.569.782	427.649.856	414.7752.812	408.182.695	461.246.645	131.810.641	283.516.411	13.142.619
Recursos para a desertificação (R\$)	11.902.000	33.978.930	23.951.770	24.279.576	1.665.852	5.572.623	495.041	1.010.000
Percentual de recursos do Programa de Mudanças Climáticas para a Desertificação (%)	2,76%	7,94%	5,77%	5,948%	0,577%	4,227%	0,174%	7,684%

Tabela 3: Recursos orçamentários destinados à Desertificação no âmbito do Programa de Mudanças Climáticas em reais.

Fonte: Dados adaptados das Leis Orçamentárias de 2012 a 2019.

A Tabela 3 permite vislumbrar, com base no percentual consagrado de recursos orçamentários para a desertificação, no âmbito do Programa Mudanças Climáticas, que há, em princípio, um alento, em termos de recursos orçamentários no ano de 2017, comparativamente ao de 2016.

As dotações orçamentárias não são necessariamente o que foi alocado, e transformado em recurso financeiro, ou seja, empenhado, e a tempo de serem executados no mesmo ano devido aos sucessivos contingenciamentos orçamentários.

5 | CONCLUSÃO

A título de extração de elementos de conclusão do presente trabalho, destaque foi dado ao principal ator no xadrez da desertificação e sua atuação no período compreendendo entre 2012-2015 e o que se iniciou em 2016: o Governo Federal, seu planejamento plurianual; seu monitoramento e seus recursos orçamentários e financeiros anuais, enquanto provedor da maioria do financiamento para ações em desertificação. No entanto, estes recursos ressaltam uma ambiguidade dentro do orçamento federal. Dentro do orçamento a desertificação se insere nas mudanças climáticas, o que, neste Governo prejudica a canalização de recursos para desertificação. Repensar a desertificação dentro da área da agricultura, já que a desertificação é transetorial, poderia desenvolver políticas públicas com mais recursos orçamentários.

A análise orçamentária é importante para destacar o papel de um dos principais

atores dentro da Governança Global Ambiental: o Governo Federal. Vale lembrar que quase 50% de todos os recursos do País estão na esfera governamental, e que, para se efetivar as políticas públicas destinadas a determinados setores listados dentro do planejamento governamental, ainda há a necessidade de indução de alguns programas.

REFERÊNCIAS

BORINELLI, Benilson; GUANDALINI, Natália Nakay; BACCARO, Thaís Accioly. Os gastos ambientais dos estados brasileiros: uma análise exploratória. **Rev. Serv. Público Brasília**, v. 68, n. 4, 807-834 p., out/dez 2017.

BRASIL. **Advfn**. Disponível em: <https://br.advfn.com/indicadores/pib/brasil>. Acesso em: 21 ago. 2019.

BRASIL. Casa. Civil. **Lei 13.153**. Institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20152018/2015/lei/L13153.htm. Acesso em: 16 ago. 2019.

BRASIL. Instituto Socioambiental. **A anatomia do desmonte das políticas socioambientais**. Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/blog/blog-do-isa/a-anatomia-do-desmonte-das-politicas-socioambientais>. Acesso em: 22 ago. 2019.

BRASIL. IPEA. **Produto Interno Bruto (PIB) real**. Disponível em: www.ipeadata.gov.br/exibeserie.aspx?serid=38414. Acesso em: 04 ago. 2019.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. **Programa Cisternas**. Disponível em: <http://mds.gov.br/assuntos/seguranca-alimentar/acesso-a-agua-1/programa-cisternas>. Acesso em: 21 ago. 2019.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Brasil reforça liderança pelo clima na COP 23**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/informma/item/14464-noticia-acom-2017-11-2692.html>. Acesso em: 23 ago. 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Plano Nacional sobre Mudança do Clima**. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/clima/politica-nacional-sobre-mudanca-do-clima/plano-nacional-sobre-mudanca-do-clima>. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. **Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca PAN – Brasil**. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/sedr_desertif/_arquivos/pan_brasil_portugues.pdf. Acesso em: 15 ago. 2019.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Gestão Secretaria de Orçamento Federal Secretaria-Adjunta Para Assuntos Fiscais. **Ementário de Classificação das Receitas Orçamentárias da União**. Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. **Lei nº13.808**, de 15 de janeiro de 2019, v. IV. Disponível em: <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamentos-anuais/2019/loa-2019/volume-iv.pdf/view>. Acesso em: 22 set. 2019.

DICIONÁRIO INFORMAL. **Antônimo de resiliência**. Disponível em: <https://www.dicionarioinformal.com.br/antonimos/resili%C3%Aancia/>. Acesso em: 24 jun. 2019.

IBGE. Agência IBGE Notícias. **PIB avança 1,0% em 2017 e fecha ano em R\$ 6,6 Trilhões**.

Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2013-agencia-de-noticias/releases/20166-pib-avanca-1-0-em-2017-e-fecha-ano-em-r-6-6-trilhoes.html>. Acesso em: 05 ago. 2019.

IBGE. Agência IBGE Notícias. **PIB cresce 1.1% em 2018 e fecha ano em R\$6,8 trilhões**. <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-denoticias/releases/23886-pib-cresce-1-1-em-2018-e-fecha-ano-em-r-6-8-trilhoes>. Acesso em: 05 ago. 2019.

LEUZINGER, Márcia; GODOY, Larissa. **O financiamento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação no Brasil**. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/512457/001041600.pdf?sequence=1>. Acesso em: 01 set. 2019.

NOBLAT, Pedro Luiz Delgado; BARCELOS, Carlos Leonardo Klein; SOUZA, Bruno Cesar Grossi de. **Orçamento público: conceitos básicos**. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública (Enap), 2014..

REED, Mark S.; STRINGER, Lindsay C. **Land Degradation, Desertification and Climate Change**. Anticipating, assessing and adapting to future change. Londres e Nova Iorque: Earthscan from Routledge, 2016.

RÊGO, André Heráclito. **Os sertões e os desertos: o combate à desertificação**. Brasília: FUNAG, 2012.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Agrotóxico 232, 234, 237, 239, 240, 241, 243, 244

Antropocentrismo 204, 208, 209

Assistência Social 12, 179, 180, 182, 185, 186, 188, 189, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203

B

Big Data 94, 95, 96, 97, 98

C

Ciências Jurídicas 81

Cônjuge 152, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 171, 174, 175, 176, 177

Constitucional 4, 5, 8, 9, 10, 15, 25, 29, 30, 32, 39, 44, 45, 55, 59, 60, 62, 65, 68, 69, 72, 105, 107, 141, 153, 155, 161, 165, 170, 171, 172, 173, 174, 189, 191, 192, 193, 195, 198, 201, 202, 203, 204, 210, 211, 213, 217, 221, 226, 229, 231, 232, 233, 236, 238, 241, 243, 244, 258, 273, 274, 276, 277, 286, 300, 316, 317, 321, 322, 323, 324, 326, 328, 332, 336, 337, 339

Crimes 6, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 30, 39, 44, 52, 56, 58, 59, 60, 73, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 99, 100, 101, 103, 104, 108, 110, 111, 113, 114, 297, 331

Cultura 37, 61, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 80, 83, 86, 91, 93, 189, 196, 200, 206, 260, 263, 264, 296, 300, 330, 339

D

Dados 13, 30, 32, 57, 62, 83, 84, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 103, 104, 107, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 144, 214, 222, 247, 249, 252, 253, 295, 315, 316, 319, 327, 329, 333, 334

Descriminalização 6, 21, 29, 30, 39, 47

Direito Ambiental 212, 213, 214, 216, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 242, 243, 244, 309

Direito Penal 1, 2, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 26, 27, 36, 46, 54, 55, 56, 101, 104, 112, 113, 114, 225

Direito Previdenciário 178, 185, 186

Direitos Humanos 30, 62, 63, 72, 73, 81, 82, 83, 84, 91, 109, 146, 178, 180, 182, 184, 185, 186, 262, 263, 264, 322, 324, 328, 329, 330, 332, 336, 337, 338, 339

E

Ecocentrismo 205, 210

Ensino Jurídico 302, 303, 306

F

Frédéric Bastiat 293, 295

G

Gênero 12, 73, 74, 76, 80, 81, 85, 89, 91, 92, 93, 184, 216, 217

I

Infanticídio 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72

Internet 1, 66, 77, 79, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 295, 315

J

Jurisdição 29, 33, 51, 121, 133, 269, 271, 274, 275, 276, 277, 330

Jurisprudência 17, 18, 27, 56, 57, 59, 82, 131, 136, 138, 156, 158, 163, 164, 166, 174, 273, 311, 322, 324

L

Legislação 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 17, 30, 39, 47, 55, 65, 77, 79, 81, 90, 96, 97, 98, 99, 108, 109, 110, 112, 113, 119, 121, 125, 128, 129, 140, 141, 143, 147, 148, 151, 154, 156, 161, 163, 165, 166, 179, 183, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 234, 235, 236, 237, 242, 264, 266, 272, 273, 275, 277, 278, 279, 282, 295, 297, 311, 326, 328, 330, 331

M

Marca 126, 127, 128

Moradia 159, 191, 193, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268

Mulher 12, 14, 64, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 159, 160, 164, 174

P

Penhora 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142

Pirataria 124, 125, 126, 127, 128

Políticas Públicas 14, 26, 30, 39, 52, 75, 80, 81, 92, 97, 179, 189, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 227, 238, 245, 246, 252, 253, 254, 265, 266, 312, 336, 338, 339

Pornografia 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 103

Princípio 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 40, 48, 49, 53, 56, 58, 59, 60, 68, 69, 76, 92, 96, 99, 105, 113, 117, 122, 134, 135, 139, 140, 147, 152, 167, 179, 180, 181, 185, 198, 200, 208, 212, 219, 221, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 231, 241, 242, 251, 253, 259, 287, 295, 296, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 323, 326, 334, 335

Privacidade 31, 32, 95, 97, 99, 101, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 257, 262, 263

R

Regulação 36, 117, 119, 121

Relações Sociais 186, 190, 321, 336

T

Testamento 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 160

Transação Penal 41, 43, 44, 47, 48, 49, 52, 53, 54

Tutela Antecipada 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292

V

Vida 21, 23, 24, 25, 32, 52, 54, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 79, 80, 81, 82, 89, 95, 103, 105, 106, 107, 109, 110, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 154, 167, 168, 178, 179, 180, 182, 184, 185, 190, 192, 193, 194, 198, 201, 206, 207, 208, 209, 210, 213, 218, 233, 234, 237, 239, 240, 242, 243, 244, 260, 262, 267, 274, 276, 309, 310, 312, 313, 314, 317, 322, 324, 326, 327, 329, 330, 332, 336

Violência 10, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 34, 62, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 179, 266

